

METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA

CNPJ 50.213.686/0001-77 – NIRE 31213983368

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Padrões de conduta aplicáveis a sócios, administradores, empregados e terceiros

Identificação	Dados
Código do documento	COD-MTZ-002
Revisão	00 – versão inicial
Data de emissão	___/___/_____
Elaboração	Assessoria Jurídica externa – Direito Empresarial e Compliance
Aprovação	Rodrigo Bertulucci Vilas Boas – Sócio-Administrador
Vigência	Imediata, a partir da aprovação, por prazo indeterminado
Revisão programada	Anual ou sempre que houver alteração relevante de contexto, estrutura ou legislação
Classificação	Documento interno de divulgação obrigatória; a versão pública poderá ser disponibilizada a clientes, órgãos de controle e comissões de licitação

Sumário

1. Mensagem da Diretoria
2. A quem este Código se aplica
3. Nossos valores
4. Cumprimento da lei e das normas internas
5. Segurança e saúde no trabalho: nossa regra inegociável
6. Respeito às pessoas: assédio, discriminação e violência
7. Uso de álcool, drogas e condições de trabalho seguro
8. Uso do patrimônio, dos equipamentos e dos recursos da empresa
9. Qualidade, veracidade técnica e integridade dos registros
10. Relacionamento com clientes e fornecedores
11. Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento
12. Conflito de interesses
13. Confidencialidade e proteção de dados pessoais
14. Relacionamento com agentes públicos
15. Concorrência leal
16. Meio ambiente
17. Comunicação externa e redes sociais
18. Relacionamento sindical
19. Canal de Denúncias e não retaliação
20. Medidas disciplinares
21. Dúvidas, vigência e revisão
22. Anexo – Termo de Recebimento e Adesão

1. Mensagem da Diretoria

Este Código traduz, em regras práticas, aquilo que a Metalizza espera de cada pessoa que trabalha conosco ou em nosso nome. Ele não substitui o bom senso nem a lei: é um guia para as situações do dia a dia, na fábrica, no escritório e, principalmente, dentro das instalações de nossos clientes, onde nossa conduta representa a empresa inteira.

Trabalhamos com caldeiraria pesada, montagem industrial, manutenção e içamento de cargas. Nessas atividades, um desvio de conduta não gera apenas prejuízo financeiro: pode custar a vida de um colega. Por isso, a Diretoria assume o compromisso de aplicar este Código de forma igual para todos, sem exceção de cargo, tempo de casa ou resultado alcançado.

Como usar este Código

Antes de agir, faça três perguntas: (i) isso é legal e está de acordo com este Código? (ii) eu me sentiria confortável se meu gestor, minha família e nosso cliente soubessem? (iii) isso coloca alguém em risco?

Se a resposta a qualquer uma delas for “não” ou “não sei”, pare e consulte seu gestor ou o Responsável pela Integridade antes de prosseguir.

2. A quem este Código se aplica

Este Código aplica-se a sócios, administradores, diretores, gestores, encarregados, empregados, aprendizes, estagiários, prestadores de serviço, autônomos, consultores, empresas subcontratadas e terceirizadas e demais parceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Metalizza.

Nenhuma ordem, meta ou pressão de prazo autoriza o descumprimento deste Código. Ordens contrárias a ele não devem ser cumpridas e devem ser comunicadas pelo Canal de Denúncias.

3. Nossos valores

Valor	O que significa na prática
Segurança acima de tudo	Nenhuma tarefa é tão urgente que não possa ser feita com segurança; qualquer pessoa pode e deve interromper uma atividade insegura
Honestidade	Dizemos a verdade sobre prazos, capacidades técnicas, custos e problemas, inclusive quando é desconfortável
Rigor técnico	Entregamos o que foi especificado, com o material especificado e o procedimento especificado – sem improviso não autorizado
Respeito	Tratamos colegas, clientes, fornecedores e a comunidade com civilidade, sem discriminação e sem humilhação
Responsabilidade	Assumimos nossos erros, comunicamos falhas e corrigimos causas, não apenas sintomas
Legalidade	Cumprimos a lei, as normas de segurança e os contratos, mesmo quando o descumprimento pareceria mais rápido ou mais barato

4. Cumprimento da lei e das normas internas

Todos devem cumprir a legislação aplicável, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, os procedimentos internos e os procedimentos de segurança dos clientes em cujas instalações prestamos serviço.

Quando houver divergência entre uma norma interna da Metalizza e uma norma do cliente ou da lei, prevalece sempre a mais protetiva à vida, à saúde e à legalidade.

5. Segurança e saúde no trabalho: nossa regra inegociável

Constituem deveres de todos:

- utilizar corretamente e conservar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos, e comunicar de imediato sua deterioração ou extravio;
- cumprir os procedimentos de trabalho seguro, permissões de trabalho, análises preliminares de risco e bloqueios de energia;
- observar rigorosamente os requisitos aplicáveis de trabalho em altura (NR-35), movimentação de cargas e içamento (NR-11), máquinas e equipamentos (NR-12), caldeiras e vasos de pressão (NR-13), espaços confinados (NR-33) e canteiros de obra (NR-18);
- participar dos treinamentos obrigatórios e manter a documentação de habilitação válida;
- comunicar imediatamente ao superior qualquer acidente, incidente, quase-acidente ou condição insegura, ainda que sem lesão; e
- interromper a atividade diante de risco grave e iminente, sem receio de qualquer punição por essa decisão.

Direito de recusa

Nenhum colaborador será punido, prejudicado ou constrangido por interromper ou recusar a execução de atividade que entenda oferecer risco grave e iminente à sua integridade ou à de terceiros. A tentativa de punir alguém por esse motivo é falta grave e deve ser comunicada ao Canal de Denúncias.

São expressamente proibidos: omitir ou retardar a comunicação de acidente de trabalho; deixar de emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no prazo legal; alterar cena de acidente antes da liberação, salvo para socorro de vítimas; e pressionar colaborador a não buscar atendimento médico ou a não registrar afastamento.

6. Respeito às pessoas: assédio, discriminação e violência

A Metalizza não tolera qualquer forma de assédio moral ou sexual, discriminação, violência física ou verbal, humilhação, intimidação ou constrangimento, praticados por qualquer pessoa e contra qualquer pessoa, inclusive por meio digital.

6.1. Exemplos de condutas proibidas

- humilhar, ridicularizar ou expor colaborador diante de colegas, inclusive por erro cometido;
- gritar, ofender, ameaçar ou usar linguagem agressiva como método de gestão;
- isolar deliberadamente colaborador, sonegar informações necessárias ao trabalho ou atribuir tarefas humilhantes ou sem sentido;
- fazer comentários, gestos, convites insistentes ou contatos físicos de natureza sexual não desejados;
- condicionar vantagem, promoção, escala ou manutenção do emprego a favorecimento pessoal ou sexual;
- discriminar em razão de sexo, cor, raça, origem, idade, religião, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, condição de saúde, neurodivergência, estado civil, gravidez ou filiação sindical; e
- praticar ou tolerar trotes, apelidos vexatórios ou brincadeiras que exponham a pessoa ao ridículo.

Gestores têm o dever adicional de agir: tomar conhecimento de assédio ou discriminação e nada fazer é, por si só, violação deste Código.

7. Uso de álcool, drogas e condições de trabalho seguro

É proibido trabalhar, dirigir veículo ou operar máquina, equipamento ou dispositivo de içamento sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas ilícitas, bem como portá-las, consumi-las ou comercializá-las nas dependências da empresa, nas instalações de clientes ou em veículos da empresa.

O colaborador que faça uso de medicamento capaz de afetar reflexos, atenção ou coordenação deve informar previamente o gestor ou o serviço de saúde ocupacional, para que sejam adotadas medidas de proteção. A empresa tratará com sigilo e apoiará, dentro de suas possibilidades, o colaborador que espontaneamente procure ajuda para dependência química, sem prejuízo das medidas de segurança necessárias.

8. Uso do patrimônio, dos equipamentos e dos recursos da empresa

- Os bens da empresa – máquinas, ferramentas, instrumentos, veículos, computadores, sistemas, materiais e sobras de material – destinam-se exclusivamente às atividades profissionais.
- É proibida a retirada de materiais, sucata, ferramentas ou equipamentos das dependências da empresa ou de instalações de clientes sem autorização formal do gestor responsável.
- A execução de serviços particulares com uso de estrutura, máquinas, materiais, tempo ou equipe da empresa depende de autorização escrita da Diretoria.
- E-mail corporativo, sistemas e armazenamento em nuvem são ferramentas de trabalho e podem ser auditados pela empresa, observadas a legislação e a proporcionalidade; não devem ser usados para fins ilícitos, ofensivos ou incompatíveis com este Código.
- Danos causados por uso indevido, negligência ou dolo sujeitam o responsável às medidas cabíveis, inclusive ressarcimento na forma da lei.

9. Qualidade, veracidade técnica e integridade dos registros

Nossa atividade produz estruturas e equipamentos cuja falha pode causar acidentes graves. Por isso, constituem violações especialmente graves:

- substituir material especificado (chapa, perfil, consumível de solda, elemento de fixação) sem aprovação técnica formal e registro;
- declarar a execução de ensaio, inspeção, teste ou tratamento que não tenha sido realizado;
- assinar ou validar relatório, certificado, memorial, projeto ou “as built” com informação que se sabe inexata;
- omitir não conformidade identificada, dispensar etapa de controle de qualidade ou liberar peça reprovada;
- adulterar ou destruir registro de rastreabilidade, certificado de material, plano de inspeção ou registro de qualificação de soldador; e
- prestar informação falsa sobre capacidade técnica, acervo, equipe ou equipamentos em proposta comercial, cadastro de fornecedor ou processo licitatório.

Todo registro produzido pela empresa – técnico, contábil, fiscal, trabalhista ou de segurança – deve ser verdadeiro, completo, tempestivo e rastreável.

10. Relacionamento com clientes e fornecedores

O relacionamento comercial da Metalizza é próximo e baseado em confiança técnica. Essa proximidade não pode se converter em favorecimento pessoal. São regras obrigatórias:

- a seleção de fornecedores e subcontratados deve considerar critérios objetivos – qualidade, preço, prazo, capacidade técnica e regularidade documental – e ser documentada;
- é vedado solicitar ou aceitar, de fornecedor ou cliente, dinheiro, empréstimo, desconto pessoal, comissão, serviço particular gratuito ou qualquer vantagem em razão do cargo;
- é vedado favorecer fornecedor com o qual o colaborador ou seu familiar tenha vínculo societário, profissional ou afetivo, salvo mediante declaração prévia e aprovação da Diretoria;

- informações de clientes, projetos, desenhos e processos são confidenciais e não podem ser compartilhadas com outros clientes, concorrentes ou terceiros; e
- reclamações, não conformidades e problemas contratuais devem ser tratados formalmente, por escrito, e comunicados à Diretoria.

11. Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento

A entrega de brindes institucionais de baixo valor – como copos, bonés, canetas e garrafas térmicas personalizadas com a marca da empresa – é prática legítima de divulgação e permanece autorizada, observados os limites abaixo.

Situação	Regra
Brinde institucional com a marca da empresa, sem valor comercial expressivo, oferecido a cliente ou fornecedor privado	Permitido, desde que ostensivo, entregue no ambiente profissional e sem vinculação a decisão comercial pendente
Presente ou brinde recebido de cliente ou fornecedor privado, de valor até R\$ 200,00 (duzentos reais)	Permitido, desde que não habitual, comunicado ao gestor e sem contrapartida
Presente ou brinde de valor superior a R\$ 200,00	Deve ser recusado com cortesia ou, quando a recusa for inviável, comunicado ao Responsável pela Integridade, que decidirá pela devolução, destinação institucional ou doação
Dinheiro, valores, cartões-presente, empréstimos ou descontos pessoais	Proibido em qualquer valor e em qualquer circunstância
Refeições e hospitalidade de negócios	Permitidas quando razoáveis, ocasionais, vinculadas a atividade profissional legítima e acompanhadas por representante da empresa
Viagens, hospedagens e entretenimento custeados por terceiros	Dependem de aprovação prévia e escrita da Diretoria
Qualquer brinde, presente, refeição ou hospitalidade a agente público	Regra específica e mais restritiva – ver item 14 e a Política Anticorrupção e Antissuborno (POL-MTZ-003)
Qualquer oferta ou recebimento durante processo de cotação, negociação, licitação, auditoria ou fiscalização em curso	Proibido, ainda que dentro dos limites de valor

12. Conflito de interesses

Há conflito de interesses quando o interesse pessoal, familiar ou financeiro do colaborador pode influenciar, ou aparentar influenciar, sua atuação profissional. O conflito não é, em si, uma falta: a falta está em ocultá-lo.

12.1. Situações que devem ser obrigatoriamente informadas

- participação societária, direta ou indireta, em fornecedor, prestador, subcontratado, cliente ou concorrente;
- relação de parentesco até terceiro grau, cônjuge ou companheiro que atue em fornecedor, cliente, concorrente ou órgão público com o qual a empresa se relacione;
- exercício de outra atividade profissional, empresarial ou de consultoria no mesmo ramo de atuação;
- participação em decisão de contratação, avaliação ou pagamento envolvendo pessoa com quem mantenha relação afetiva ou de parentesco; e
- recebimento de proposta de emprego ou de vantagem de fornecedor, cliente ou concorrente durante negociação em curso.

A comunicação deve ser feita por escrito ao gestor imediato e ao Responsável pela Integridade, que registrará a situação e definirá a medida cabível – em regra, o afastamento do colaborador da decisão específica.

13. Confidencialidade e proteção de dados pessoais

São confidenciais, entre outras: informações técnicas e desenhos de clientes; propostas, preços e composições de custo; informações sobre processos produtivos; dados de empregados e candidatos; e informações estratégicas da empresa. O dever de sigilo persiste após o término do vínculo.

A empresa trata dados pessoais de empregados, candidatos, clientes, fornecedores e prestadores, incluindo dados biométricos utilizados para controle de entrega de EPI e reconhecimento facial para registro de ponto. Esses dados são sensíveis e exigem cuidado redobrado. Todos devem:

- acessar dados pessoais apenas quando necessário ao exercício da função;
- não compartilhar dados pessoais por meios não corporativos nem com pessoas não autorizadas;
- não fotografar, copiar ou remover documentos com dados pessoais sem autorização;
- proteger senhas e não compartilhar credenciais de acesso a sistemas; e
- comunicar imediatamente qualquer perda, extravio, acesso indevido ou vazamento de dados, para acionamento do Plano de Contingência (PLC-MTZ-006).

14. Relacionamento com agentes públicos

A empresa ainda não participou de licitações nem manteve contratos com a Administração Pública, mas pretende fazê-lo. A partir da vigência deste Código, aplicam-se integralmente as regras abaixo, detalhadas na Política Anticorrupção e Antissuborno (POL-MTZ-003):

- é absolutamente proibido prometer, oferecer, dar ou autorizar qualquer vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada, direta ou indiretamente, inclusive por meio de terceiros;

- são proibidos pagamentos de facilitação, ainda que de pequeno valor e ainda que destinados apenas a acelerar ato de rotina;
- é proibido oferecer brindes, presentes, refeições, hospedagem, transporte ou entretenimento a agente público, ressalvado brinde institucional sem valor comercial expressivo, entregue de forma ostensiva e desvinculada de decisão pendente, mediante autorização prévia da Diretoria;
- reuniões, visitas, vistorias e fiscalizações envolvendo agentes públicos devem ser conduzidas por, no mínimo, dois representantes da empresa e registradas em memória escrita; e
- qualquer solicitação de vantagem indevida feita por agente público deve ser recusada de imediato e comunicada à Diretoria e ao Canal de Denúncias.

15. Concorrência leal

São proibidos acordos ou ajustes com concorrentes sobre preços, condições comerciais, divisão de clientes ou de mercado, bem como a combinação de propostas em cotações ou certames licitatórios. É igualmente vedada a obtenção de informações de concorrentes por meios ilícitos, a difamação de concorrentes e o aliciamento desleal de suas equipes com finalidade de obter informação confidencial.

16. Meio ambiente

A Metalizza compromete-se a gerenciar corretamente resíduos industriais, sucata metálica, óleos, solventes, tintas, embalagens contaminadas, resíduos de solda e efluentes, destinando-os apenas a receptores licenciados e mantendo os comprovantes de destinação. São proibidos o descarte irregular, o lançamento de efluentes sem tratamento e a operação sem as licenças ambientais exigíveis. Vazamentos e derramamentos devem ser contidos e comunicados imediatamente.

17. Comunicação externa e redes sociais

- Somente a Diretoria, ou pessoa por ela formalmente autorizada, pode manifestar-se em nome da Metalizza perante imprensa, órgãos públicos, sindicatos e redes sociais.
- É proibido divulgar fotos, vídeos, desenhos ou informações de obras, instalações de clientes, projetos ou acidentes sem autorização escrita da empresa e do cliente.
- Manifestações pessoais em redes sociais não devem ser atribuídas à empresa, nem conter conteúdo discriminatório, ofensivo ou que exponha colegas, clientes ou parceiros.
- Em caso de acidente, sinistro ou fiscalização, nenhuma informação deve ser prestada a terceiros ou à imprensa antes do acionamento do Plano de Contingência.

18. Relacionamento sindical

A Metalizza respeita a liberdade sindical e a livre associação de seus empregados, observa integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria e mantém relacionamento institucional, transparente e de boa-fé com a entidade sindical representativa. É vedada qualquer forma de discriminação, retaliação ou constrangimento em razão de filiação ou atuação sindical.

19. Canal de Denúncias e não retaliação

Toda pessoa que tomar conhecimento de violação a este Código, às políticas internas ou à legislação tem o dever de comunicar. Os relatos podem ser feitos de forma identificada ou anônima, pelos meios divulgados no documento CAN-MTZ-005 e nos quadros de aviso da empresa.

A Metalizza garante o sigilo do relato e da identidade do denunciante, quando informada, e proíbe expressamente qualquer forma de retaliação – demissão, rebaixamento, transferência punitiva, alteração prejudicial de escala, isolamento, redução de tarefas ou constrangimento – contra quem relate de boa-fé ou colabore com apuração. A retaliação é falta grave autônoma, punível independentemente do resultado da apuração original.

O relato deliberadamente falso, feito de má-fé com o propósito de prejudicar terceiro, também constitui violação a este Código.

20. Medidas disciplinares

Medida	Aplicação típica
Orientação formal registrada	Desvio leve, sem dano, sem reincidência e sem risco à segurança
Advertência escrita	Violação leve ou moderada, primeira ocorrência
Suspensão disciplinar (até 30 dias)	Violação moderada, reincidência de conduta já advertida ou descumprimento de norma de segurança sem consequência grave
Dispensa por justa causa (art. 482 da CLT)	Violação grave, entre elas: fraude, falsificação de registro, furto, assédio, agressão, embriaguez em serviço, descumprimento doloso de norma de segurança, oferta ou aceitação de vantagem indevida, retaliação a denunciante
Rescisão contratual e descredenciamento	Terceiros, fornecedores e subcontratados infratores

Medida	Aplicação típica
Medidas cíveis e criminais	Sempre que a conduta causar dano à empresa ou configurar crime, cumulativamente às medidas acima

As medidas serão aplicadas de forma proporcional, isonômica e documentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem distinção em razão do cargo, do tempo de serviço ou do desempenho do infrator. A aplicação desigual de medidas disciplinares em situações equivalentes é, ela própria, violação deste Código.

21. Dúvidas, vigência e revisão

Dúvidas sobre a interpretação ou a aplicação deste Código devem ser dirigidas ao gestor imediato ou ao Responsável pela Integridade. Este Código entra em vigor na data de sua aprovação, tem prazo indeterminado e será revisado ao menos anualmente.

Uberaba/MG, _____ de _____ de _____.

RODRIGO BERTULUCCI VILAS BOAS

Sócio-Administrador – Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO RESENDE DA PAIXÃO

Sócio – Diretor Comercial e Responsável pela Integridade

Anexo – Termo de Recebimento e Adesão

Eu, _____, CPF nº _____, função _____, setor _____, declaro que recebi um exemplar do Código de Ética e Conduta da METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA, que dele tomei conhecimento, que tive oportunidade de esclarecer dúvidas e que me comprometo a cumpri-lo integralmente.

Declaro estar ciente de que:

1. o descumprimento poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, inclusive a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis;
2. posso relatar violações pelo Canal de Denúncias, de forma identificada ou anônima, sem sofrer qualquer retaliação;
3. tenho o direito de recusar a execução de atividade que ofereça risco grave e iminente, sem punição; e
4. devo comunicar à empresa qualquer situação de conflito de interesses, atual ou superveniente.

Uberaba/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Testemunha / Responsável pela entrega